



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2

Maripá de Minas, 16 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS E METAS.....	4
2.1. OBJETIVO GERAL.....	4
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	4
2.3. METAS.....	4
3. COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS.	4
3.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	5
3.2 ATENÇÃO BÁSICA.....	10
3.3 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	13
3.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	13
3.5 FISIOTERAPIA.....	13
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.....	13
5. GESTÃO.....	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde do município de Maripá de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, apresenta o Plano de Contingência para Enfrentamento do vírus.

Tem como finalidade instrumentalizar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde municipal para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

2. OBJETIVOS E METAS

2.1. OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Maripá de Minas, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Maripá de Minas;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde;
- Instituir o Comitê de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

2.3. METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;

3 COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 06(seis) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado de Minas Gerais e voltado para a sua operacionalização. São eles:

- 3.1 Vigilância em Saúde;
- 3.2 Atenção Básica à Saúde;
- 3.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 3.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 3.5 Assessoria de Comunicação;
- 3.6 Gestão e Financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

3.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Maripá de Minas será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus. Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Minas Gerais.

MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Maripá de Minas, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública).

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelas seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde,
- Assistência à Saúde,
- Suporte Laboratorial,
- Medidas de Controle de infecção,
- Assistência Farmacêutica,
- Vigilância Sanitária;
- Comunicação de Risco e Gestão.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000 CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598 E-mail: saudemaripa@bol.com.br</p>
---	---

Quadro 1 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica Municipal à possível emergência do novo Coronavírus:

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar com o Comitê o aprimoramento das ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
 Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
 CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
 E-mail: saudemaripa@bol.com.br

Quadro 2 - Cenários de resposta da Vigilância Sanitária Municipal à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
<p>Articular reunião com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção eto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020a Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.</p>	<p>Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual nº 13.706/2017</p>	<p>Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual nº 13.706/2017</p>
<p>Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.</p>	<p>Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.</p>	<p>Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.</p>
<p>Disponibilizar material informativo para população sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.</p>	<p>Disponibilizar material informativo para população sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.</p>	<p>Disponibilizar material informativo para população sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

3.1.2 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada. Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde. Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos.

3.1.3 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI: Para o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 são recomendados: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscaras cirúrgicas; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

- Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

- Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

- Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

- Capote/Avental Impermeável Descartável.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI's aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

3.1.4 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI's COMPETE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO EPI

- Fornecer os EPI's, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação; • Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS.

3.1.5 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI COMPETE AOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO EPI

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas. Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se os seguintes EPIs: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara cirúrgica; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos. Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.

3.1.6 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19

Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID 19, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos. Os resíduos potencialmente infectados com o COVID-19 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas às condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante. No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

3.2 ATENÇÃO BÁSICA

3.2.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de COVID 19 caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico ou hospitalar. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

- Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou
- Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19);
- Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias e que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

FLUXOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

ATENDIMENTO MÉDICO A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

REGULAÇÃO Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Maripá de Minas deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SES MG no Plano de Contingência Estadual.

AÇÕES DE MONITORAMENTO As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde. Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) em conjunto com a Rede de Atenção a Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO O médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio. É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, os números de telefone 32 3263-1341, 32 3263-1469 e 32 98431-5698 estão disponíveis para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

- Distribuição nos domicílios de panfletos que orientam sobre a doença e prevenção.
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

3.3 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para UPA's e hospitais no município de Juiz de Fora conforme plano estadual.

3.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%. Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID - 19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde. Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.

3.5 UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Suspensão dos atendimentos eletivos e domiciliares dos pacientes avaliados e possível de se tomar estas medidas. Redução de horário de funcionamento da Unidade e mudança na escala de trabalho dos profissionais além de promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização com o uso do álcool gel 70% e desinfecção constante e minuciosa dos aparelhos, camas e outros.

4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral. Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (rádio) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19. Aproximar com a assessoria de comunicação do município com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO
Rua Francisco Paradela de Souza, 02 – Centro – Cep: 36.608-000
CNPJ: 17.724.162/0001-75 CNES: 2219719 Tel: (32) 3263-1598
E-mail: saudemaripa@bol.com.br

a do Estado e da União com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação. Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Utilização de som volante informando situações consideradas necessárias.

5 GESTÃO

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência. Apresentado também na Câmara de Vereadores. Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Decreto Municipal nº 033/2020. O comitê foi constituído pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Cultura, Administração e Finanças, Assistência Social, Presidente da Câmara Municipal, Diretora da Vigilância em Saúde, Comandante do Destacamento da Polícia Militar, Diretoras das Escolas Municipal e Estadual e da Creche. Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.